

# SELETIVO TÉCNICO



IFMA 2026

EDITAL DE ABERTURA



INSTITUTO FEDERAL  
Maranhão

<https://estudenoifma.ifma.edu.br/>

## Sumário

<b>1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>2</b>
<b>2. DOS TIPOS DE CURSOS OFERTADOS</b>	<b>4</b>
<b>3. DA RESERVA DE VAGAS</b>	<b>4</b>
<b>4. DAS CONDIÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO (ISENÇÃO E PAGAS)</b>	<b>10</b>
<b>6. DAS CONDIÇÕES DAS INSCRIÇÕES PAGAS</b>	<b>12</b>
<b>7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA</b>	<b>12</b>
<b>8. DAS PROVAS</b>	<b>14</b>
<b>9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>16</b>
<b>10. DOS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS</b>	<b>18</b>
<b>11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>20</b>
<b>12. DA MATRÍCULA PRESENCIAL OU ON-LINE</b>	<b>20</b>
<b>13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL OU ON-LINE</b>	<b>22</b>
<b>14. DO IMPEDIMENTO OU INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA PRESENCIAL OU ON-LINE</b>	<b>25</b>
<b>15. DA CHAMADA DE CANDIDATOS EXCEDENTES</b>	<b>25</b>
<b>16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>25</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis

**EDITAL PRENAE Nº 79, de 18 DE AGOSTO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ACESSO AOS CURSOS TÉCNICOS**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas para a realização do Processo Seletivo Unificado para acesso aos cursos técnicos presenciais nas formas integrada, concomitante e subsequente ao ensino médio, nos termos deste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas em cursos técnicos de nível médio, para ingresso no ano letivo de 2026.
- 1.2 A seleção e a classificação dos candidatos utilizará, exclusivamente, a pontuação obtida na realização da prova objetiva, conforme data estabelecida no cronograma.
- 1.3 O Edital poderá ser impugnado por meio do e-mail [acessodiscente@ifma.edu.br](mailto:acessodiscente@ifma.edu.br), observado o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 1.4 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no site do IFMA <https://estudenoifma.ifma.edu.br> ou <https://www.fadex.org.br>, nas portarias ou dependências principais dos Campi participantes do certame, observando-se as normas, os procedimentos e os prazos do Processo Seletivo estabelecidos neste Edital, bem como suas eventuais alterações.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6 As etapas deste seletivo seguirão o seguinte **CRONOGRAMA**:

DATA	ATIVIDADE
18/08/25	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b> <a href="https://estudenoifma.ifma.edu.br">https://estudenoifma.ifma.edu.br</a> e <a href="https://www.fadex.org.br">https://www.fadex.org.br</a>
18 e 19/08/25	Período de Impugnação do Edital
20/08/25	Versão final do Edital, após impugnações
20/08 a 15/09/25	Período de <b>SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO</b> do pagamento da taxa de inscrição

17/09/25	Divulgação do Resultado Preliminar da Isenção
18 e 19/09/25	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Isenção
24/09/25	Divulgação do Resultado Final da Isenção
18/09 a 20/10/25	Período de <b>INSCRIÇÃO DOS PAGANTES</b>
	Período de solicitação de atendimento diferenciado para realização das provas
18/09 a 21/10/25	<b>PERÍODO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO</b>
<b><u>22/10/25</u></b>	<b>ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO</b>
29/10/25	Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos
30 e 31/10/25	Interposição de recursos contra Lista Preliminar de Inscritos
05/11/25	Divulgação da Lista Homologada de Inscritos
17/11/25	Divulgação dos Locais de Prova
<b>23/11/25</b>	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS</b>
23/11/25, a partir das 19h	Divulgação do Gabarito Preliminar
24 e 25 /11/25	Período para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar e contra questões das provas
02/12/25	Divulgação do resultado dos recursos contra o Gabarito Preliminar e contra as questões das provas
	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo
09/12/25	Divulgação da lista dos candidatos que passarão pela aferição no procedimento de heteroidentificação
10 a 15/12/25	Período da aferição da autodeclaração em procedimento de heteroidentificação
17/12/25	Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação - candidatos com parecer favorável ou desfavorável
18 e 19/12/25	Interposição de recursos contra o parecer desfavorável no procedimento de heteroidentificação
22, 23 e 26/12/25	Análise dos recursos contra o procedimento de heteroidentificação
<b><u>06/01/26</u></b>	Divulgação do Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação - candidatos com parecer favorável e desfavorável, após avaliação da Comissão Recursal
	Divulgação do <b>RESULTADO FINAL - LISTA DOS APROVADOS</b> , com convocação para matrícula
	Divulgação das Listas de Excedentes
07 a 16/01/26	<b>MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS</b>
20/01/26	1ª Convocação de candidatos excedentes para matrícula, se houver
21 a 26/01/26	Matrícula da 1ª Convocação de candidatos excedentes, se houver
28/01/26	2ª Convocação de candidatos excedentes para matrícula, se houver

29/01 a 03/02/26	Matrícula da 2ª Convocação de candidatos excedentes, se houver
Após o término da matrícula das chamadas estipuladas neste Edital, se houver vagas, os Campi poderão realizar outra chamada, até no máximo, a terceira semana de início do ano letivo de 2025. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas no site <a href="https://estudenoifma.ifma.edu.br">https://estudenoifma.ifma.edu.br</a> .	

## 2. DOS TIPOS DE CURSOS OFERTADOS

- 2.1. As vagas a serem preenchidas constam no Anexo II – Quadro de Vagas.
- 2.2. O Cursos Técnico Integrado ao Ensino Médio é destinado a quem já concluiu o Ensino Fundamental e permite ao estudante cursar o Ensino Médio com formação técnica profissional, em uma única matrícula.
- 2.3. Os Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio possibilitam ao aluno cursar paralelamente o curso técnico no IFMA e o ensino médio em outra instituição, desde que haja compatibilidade de horário.
  - 2.3.1. Para ingressar no curso Técnico Concomitante, o candidato deverá estar cursando obrigatoriamente, no ano letivo de 2025, a 1ª ou 2ª série do ensino médio.
  - 2.3.2. O candidato com o ensino médio completo não poderá realizar matrícula em curso técnico concomitante.
- 2.4. Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são destinados aos candidatos que já concluíram o ensino médio.
- 2.5. **Não** será permitida matrícula simultânea em mais de um curso técnico ofertado pelo IFMA.
- 2.6. O perfil profissional e outras informações correspondentes a cada curso ofertado podem ser consultadas no site: <http://cnct.mec.gov.br/>.
- 2.7. Ao concluir quaisquer dos cursos, o aluno recebe o diploma de técnico de nível médio.

## 3. DA RESERVA DE VAGAS

- 3.1 A distribuição das vagas por cotas nos cursos do Instituto Federal do Maranhão (IFMA) é disciplinada pela [Instrução Normativa nº 15/2024 - PRENAE/REITORIA/IFMA](#) e abrange os seguintes grupos de candidatos:
  - I. oriundos de escolas públicas;
  - II. pessoa com deficiência;
  - III. autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas; e
  - IV. com baixa renda.
- 3.2. O quadro abaixo apresenta a descrição das modalidades de vagas (cotas) ofertadas neste Processo Seletivo:

	Modalidades de vagas (cotas)	Público (Quem pode se inscrever)
<b>Ampla Concorrência</b>	AC	<b>Qualquer candidato</b> , independentemente da origem escolar, da renda e da raça/etnia.
<b>Ações Afirmativas</b>	PcD	<b>Candidato com deficiência</b> independentemente da origem escolar, da renda e da raça/etnia.
<p><b>Escola Pública</b></p> <p><b>COTAS EXCLUSIVAS PARA ESTUDANTES QUE CURSARAM TODO O ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS</b></p> <p>(Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)</p>	LB-PPI	<b>Candidatos autodeclarados</b> negros (pretos ou pardos) <b>ou indígenas</b> , com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas.
	LB-Q	<b>Candidatos autodeclarados quilombolas</b> , com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas.
	LB-PcD	<b>Candidatos com deficiência</b> , com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas, independentemente de raça/etnia.
	LB-EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas, independentemente de raça/etnia.
	LI-PPI	<b>Candidatos autodeclarados</b> negros (pretos ou pardos) <b>ou indígenas</b> , independentemente da renda e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas.
	LI-Q	<b>Candidatos autodeclarados quilombolas</b> , independentemente da renda e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas.
	LI-PcD	<b>Candidatos com deficiência</b> , independentemente da renda e raça/etnia e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas.
	LI-EP	Candidatos, independentemente da renda e da raça/etnia, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas.

**3.3** No quadro abaixo, estão dispostas as condições para escolha da cota para qual o candidato irá concorrer:

COTA	PcD	Escola Pública	Renda ≤ 1 salário mínimo	Independentemente da renda	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	Quilombola
LB-EP	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LB-PPI	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LB-Q	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
LB-PcD	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LI-EP	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LI-PPI	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LI-Q	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
LI-PcD	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PcD	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

- **Condições para concorrência às vagas reservadas em escola pública**

**3.4** Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas a egressos de escola pública deverão atentar ao que segue:

- I. na forma Integrada, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental em escola pública, ou seja, todas as séries do Ensino Fundamental de 9 anos.
- II. na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e a primeira e segunda série do Ensino Médio em escola pública;
- III. na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Médio em escola pública.

**3.4.1** Considera-se escola pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996.

**3.4.2** Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 3.4 os candidatos que:

- I. tenham cursado TODO O ENSINO FUNDAMENTAL em escola pública em cursos no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizada pelos sistemas estaduais de ensino;
- II. tenham cursado TODO O ENSINO MÉDIO em escola pública em cursos no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, do ENEM ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizada pelos

sistemas estaduais de ensino.

**3.4.3 NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, de que trata o subitem 3.4, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental ou médio, conforme o caso:

- I. em escolas particulares, ainda que amparado com bolsas integrais ou parciais de estudo;
- II. em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas mantidas e administradas por pessoas físicas ou pessoas jurídicas, conforme art. 19, II, III, § 1º e § 2º, da Lei nº 9.394/1996.

**3.4.3.1** Excecuam-se à regra do item 3.4.2 os candidatos que:

- I. Por força do Termo de Compromisso e Conduta PAJ 2016/012-00191, assinado pela Defensoria Pública da União e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão, são egressos de escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas que tenham recebido, no período em que o candidato estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos profissionais de Educação (Fundeb) diretamente ou mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente, **PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA.**
- II. egressos de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**3.4.4** Os candidatos às vagas reservadas ao sistema de cotas para as escolas públicas que se enquadram na situação prevista no subitem 3.4.2.1 deverão comprovar diretamente seu vínculo com instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas, mediante apresentação de declaração (Anexos XII, XIII, XIV), ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (anexo XII-A, XIII-A e XIV-A), no ato da matrícula, conforme a forma da educação profissional para a qual foi classificado.

- **Condições para concorrência às vagas reservadas para autodeclarados negros (pretos ou pardos)**

**3.5** O candidato que concorrer às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos) estará sujeito ao processo de heteroidentificação, nos termos do item 10, conforme períodos que constam no cronograma, para comprovação de sua autodeclaração, como condicionante à realização de sua matrícula.

- **Condições para concorrência às vagas reservadas para autodeclarados quilombolas ou indígenas**

**3.6** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a indígenas ou quilombolas deverá, no ato da matrícula, comprovar sua autodeclaração apresentando a documentação em conformidade

com o que consta no inciso III(indígena) ou IV(quilombola) do item 13.2 deste Edital.

- **Condições para concorrência às vagas reservadas para pessoas com deficiência**

**3.7** O candidato que concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá no ato da matrícula apresentar laudo correspondente conforme item 13.2, inciso V.

**3.7.1** São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das cotas LB-PcD, LI-PcD, PcD, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 e das Leis nº 12.764/2012, 13.146/2015 e 14.126/2021, especificadas no Anexo III deste Edital.

**3.7.1.1** Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

- **Condições para concorrência às vagas reservadas para candidatos que declararem baixa renda**

**3.8** Para concorrer às vagas reservadas para candidatos que declararem baixa renda, este deverá comprovar no ato da matrícula que a renda familiar bruta per capita mensal é igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

**3.8.1** Para efeito deste Edital, a renda familiar mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I) calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os três meses anteriores à data da matrícula do candidato;
- II) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na letra “a” deste subitem; e
- III) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na letra “b” deste subitem pelo número de pessoas da família do candidato.

**3.8.2** No cálculo da renda familiar per capita, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, exceto:

- I. Os valores percebidos a título de:
  - a) auxílios para alimentação e transporte;
  - b) diárias e reembolsos de despesas;
  - c) adiantamentos e antecipações;
  - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família (em substituição ao Programa Auxílio Brasil) e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 As vagas destinadas à isenção do pagamento da taxa de inscrição correspondem a 400% do total de vagas, por Forma de Educação Profissional, oferecidas neste Processo Seletivo.

4.1.1 Caso o número de candidatos aptos à isenção seja superior à quantidade de vagas, será usado como critério de desempate a maior idade, persistindo o empate, os beneficiários serão escolhidos a partir do menor número de inscrição.

4.2 Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto nº 11.016/2022.

4.2.1 Ao solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá seguir os procedimentos contidos nos itens 4 e 5 deste Edital e nos seus subitens.

4.3 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será encaminhado para o órgão gestor do CadÚnico, que decidirá sobre a concessão ou não da isenção do pagamento.

4.3.1 Informações como o número do NIS e nome do candidato, data de nascimento, CPF e nome da mãe são repassadas para o órgão gestor do CadÚnico que conferirá com as informações cadastradas.

4.3.2 Se houver diferença entre as informações repassadas pelo candidato e as registradas no CadÚnico, o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será negado.

4.4 As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 O resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado nos sites <https://estudenoifma.ifma.edu.br> e <https://www.fadex.org.br> e nas dependências dos Campi e Campi Avançados do IFMA, na data definida no cronograma deste Edital.

4.5.1 O candidato que tiver sua isenção confirmada está inscrito no Processo Seletivo e não precisa efetuar nova inscrição.

4.5.2 O candidato que tiver sua isenção negada poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da isenção, acessando a Área do Candidato, nos endereços

<https://estudenoifma.ifma.edu.br> ou <https://www.fadex.org.br>, no período definido no cronograma deste Edital.

4.5 Após o período de recursos, o candidato que permanecer com seu pedido de isenção negado, sem precisará fazer nova inscrição, ele deverá acessar novamente o site <https://estudenoifma.ifma.edu.br> ou <https://www.fadex.org.br> para emitir a guia de pagamento e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em data constante no cronograma deste Edital.

4.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção negado e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nas condições e períodos estipulados no cronograma deste Edital, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## 5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO (ISENÇÃO E PAGAS)

5.1 As datas de inscrições para candidatos interessados em concorrer às vagas de isenção do pagamento da taxa de inscrição e para os candidatos que irão pagar a taxa, no valor de R\$30,00 (trinta reais), estão dispostas no cronograma.

5.2 A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico disponível nos sites <https://estudenoifma.ifma.edu.br> e <https://www.fadex.org.br>, a partir das 8h do primeiro dia até às 23h59 do último dia reservados no cronograma deste Edital.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos e possui a documentação para comprová-los, quando necessário.

5.4 O interessado em concorrer às vagas deste Processo Seletivo deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e indicar:

- I. a forma que vai concorrer: concomitante, integrada, ou subsequente ao Ensino Médio;
- II. o Campus onde deseja realizar o curso;
- III. o curso;
- IV. dados pessoais e demais informações solicitadas;
- V. o sistema de cotas para o qual deseja concorrer;
- VI. o Número de Identificação Social (NIS) do candidato, atribuído pelo Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (somente para candidatos que solicitarem isenção do pagamento da taxa de inscrição);
- VII. solicitar atendimento diferenciado para a realização das provas (somente para os candidatos que atendam ao disposto no item 7 deste Edital e em seus subitens).

5.4.1 Ao finalizar o preenchimento do formulário, será gerado o número de inscrição e a chave de acesso que deverão ser mantidos sob a guarda do candidato, os quais são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição e consulta dos resultados individuais on-line.

5.5 O IFMA disponibilizará em suas unidades, nos endereços indicados no Anexo I, no período reservado para as inscrições no cronograma deste Edital, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h,

o acesso a computadores com internet aos candidatos que assim necessitarem para que efetuem a sua inscrição, podendo ser auxiliados por um servidor designado pelo Campus.

**5.5.1** Todas as informações relativas à inscrição registradas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato ou do seu representante legal.

**5.5.2** Caso as informações sejam prestadas a servidores do IFMA, por ocasião da inscrição realizada no Campus, o candidato deverá assinar declaração (Anexo IV), confirmando as informações.

**5.6** No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá:

- I. indígenas ou quilombolas - confirmar eletronicamente a autodeclaração correspondente;
- II. pessoa com deficiência - inserir no sistema o laudo correspondente - Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: - Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos; - Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente
- III. pessoa negra (preta ou parda) - confirmar eletronicamente a autodeclaração e inserir no sistema uma foto com as seguintes características:
  - a) foto em formato PDF, PNG e JPEG com tamanho máximo de 2 Megabytes;
  - b) a foto deve ser de frente, somente da cintura para cima; com o rosto do candidato, braços e pescoço completamente visíveis e os cabelos soltos;
  - c) o candidato não poderá usar qualquer tipo de adereço na foto (óculos, bonés, lenços, turbantes etc.);
  - d) o fundo que aparecerá na foto deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos;
  - e) o ambiente da foto deve possuir boa iluminação;
  - f) não deverão aparecer na foto outras pessoas que não seja o próprio candidato;
  - g) a candidato deverá estar sem maquiagem;
  - h) a foto deverá estar sem filtros de edição.

**5.6.1** A foto disponibilizada será utilizada apenas no procedimento de heteroidentificação e análise de recurso, se necessário, não podendo ser utilizada para outros fins.

**5.7** O IFMA não se responsabilizará por falhas de comunicação quando do preenchimento do formulário de inscrição via internet, bem como pelo congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e efetivação da inscrição ou a impressão do comprovante de inscrição do candidato, ainda que a inscrição seja realizada por meio dos computadores disponíveis nos campi do IFMA participantes do processo seletivo.

**5.8** Após a efetivação da inscrição, NÃO será permitida a troca:

- I) do nome;
- II) do CPF;

III) do campus/curso/cota.

**5.8.1** Para alterar qualquer um dos dados dispostos no subitem 5.8, o candidato deverá cancelar a inscrição vigente e efetuar nova inscrição.

**5.8.2** Encerrado o período de inscrição, somente consultas poderão ser realizadas.

**5.9** O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

**5.9.1** Se o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada confirmada a última inscrição válida.

**5.10** A lista preliminar de inscritos será divulgada nos sites <https://estudenoifma.ifma.edu.br> e <https://www.fadex.org.br>, em data definida no cronograma deste Edital.

**5.11** O candidato poderá interpor recurso contra a lista preliminar de inscritos, acessando a Área do Candidato, nos endereços: <https://estudenoifma.ifma.edu.br> ou <https://www.fadex.org.br>, no período definido no cronograma deste Edital.

**5.12** A lista homologada de inscritos será divulgada nos sites <https://estudenoifma.ifma.edu.br> e <https://www.fadex.org.br>, em data definida no cronograma deste Edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES DAS INSCRIÇÕES PAGAS

**6.1** Para a realização da inscrição com pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá seguir os procedimentos contidos no item 5 deste Edital e seus subitens. Após concluídas todas as etapas do preenchimento do formulário de inscrição, será gerada a guia de pagamento.

**6.1.1** A guia de pagamento deverá ser paga no período definido no cronograma deste Edital, **apenas** das seguintes formas:

- I. por leitura de QR code para pagamento por PIX (um código exclusivo para cada candidato, sendo pessoal e intransferível) ou
- II. por boleto através do código de barras, que poderá ser pago em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.

**6.2.2** A entidade beneficiária do PIX é a fundação organizadora do presente processo Seletivo: FADEX- Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – CNPJ: 07.501.328/0001-30, localizada na R. Hugo Napoleão, 2891 – Ininga, Teresina – PI, 64048-320.

**6.2** A inscrição dos pagantes somente será considerada confirmada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição constante na guia de pagamento gerada no ato da inscrição.

**6.2.1** Não haverá devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

**6.2.2** Não serão confirmadas as inscrições com comprovante bancário indicando AGENDAMENTO.

**6.2.3** Não serão aceitas as inscrições com pagamento realizado de maneira diferente daquela estabelecida no subitem 6.1.1.

**6.2.4** Se o candidato efetuar o pagamento de mais de uma inscrição, será considerada confirmada a inscrição mais recentemente paga.

## 7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA

**7.1** O candidato **lactante, com deficiência ou enfermidade** poderá solicitar atendimento especial, no ato da inscrição, para realização da prova.

**7.1.1** Para a solicitação, deve-se **preencher o formulário eletrônico**, na área do candidato, acessada no site <https://estudenoifma.ifma.edu.br> ou <https://www.fadex.org.br>, e anexar a **comprovação médica da condição especial**, além de informar os aparelhos ou equipamentos que usualmente utiliza, os quais serão colocados sob avaliação do sistema de segurança deste Processo Seletivo Público.

**7.2** Ao candidato **lactante, com deficiência ou enfermidade** que não cumprir com o estabelecido no **subitem 7.1** não será concedida a condição especial de que necessita para realização da prova.

**7.3** O tempo de realização da prova para os candidatos com deficiência será o observado na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Sendo assim, o tempo será acrescido em até 1 (uma) hora em relação ao estabelecido para os demais candidatos.

**7.4** O candidato, que tenha solicitado condições especiais para realização da prova, deverá apresentar-se a qualquer membro da coordenadoria deste processo seletivo, devidamente identificado, na escola onde fará a prova, antes do seu início e comunicar o fato, apresentando cópia do requerimento.

**7.5** O candidato cuja deficiência impossibilite a leitura ou transcrição das questões para o cartão-resposta terá o auxílio de um fiscal especializado para fazê-lo, desde que solicitado na forma do previsto no **subitem 7.1.1**, não podendo o IFMA ser responsabilizado posteriormente por eventuais erros por parte do candidato.

**7.6** O candidato que se encontrar enfermo e impossibilitado de comparecer ao local de prova, ou seu representante legal, poderá protocolar **Requerimento – Anexo V** no campus que escolheu para realização da prova, conforme endereços listados no **Anexo I, até 72 (setenta e duas) horas da aplicação da prova**, solicitando condições que atendam às suas necessidades, instruído de:

- I. laudo médico autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando a sua impossibilidade de locomoção;
- II. autorização do hospital, se for o caso, para acesso dos fiscais fora do horário de visitas;
- III. documento de identificação do candidato e Cópia do CPF;
- IV. comprovante de inscrição.

**7.7** A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento especial, devendo levar acompanhante maior de 18 anos, que ficará responsável pela guarda da criança, sendo permitido apenas um acompanhante por criança.

**7.7.1** No momento da amamentação, a candidata será deslocada para uma sala especial, sendo acompanhada durante todo o tempo por um fiscal.

**7.7.2** O acompanhante responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo recinto que a candidata.

**7.7.3** O Campus/IFMA não disponibilizará acompanhante para a criança, assim, a candidata

que não levar acompanhante não realizará a prova.

**7.7.4** Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimento especial, podendo haver vistoria nos referidos materiais.

**7.7.5** O acompanhante da candidata que estiver amamentando deverá adentrar ao local de provas no mesmo horário que os candidatos e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostas neste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante que estiver acompanhando.

**7.7.6** A candidata lactante terá direito a tempo adicional para realizar as provas que será igual ao tempo dispensado à amamentação.

## 8. DAS PROVAS

**8.1** Os Locais de Realização das Provas, contendo a Relação Nominal dos candidatos inscritos por Local e Sala de Prova, serão divulgados nos sites <https://estudenoifma.ifma.edu.br> e <https://www.fadex.org.br> e nas portarias ou dependências principais dos Campi e Campi Avançados (**Anexo I**), na data definida no cronograma deste Edital.

**8.1.1** O local de provas também ficará disponível para consulta na Área do Candidato, no site <https://estudenoifma.ifma.edu.br>.

**8.2** As provas deste Processo Seletivo serão realizadas nas cidades de Açailândia, Alcântara, Araioses, Bacabal, Barra do Corda, Barreirinhas, Buriticupu, Carolina, Caxias, Codó, Coelho Neto, Grajaú, Imperatriz, Itapecuru, Pedreiras, Pinheiro, Porto Franco, Presidente Dutra, Rosário, Santa Inês, São José de Ribamar, São Luís, São Raimundo das Mangabeiras, Timon, Viana e Zé Doca.

**8.2.1** O candidato fará a prova na mesma cidade do campus que escolheu o curso.

**8.3.** As provas do Processo Seletivo serão realizadas na data definida no cronograma deste Edital.

**8.4** Os portões serão abertos às 12h e fechados às 13h (horário oficial local).

**8.4.1** O candidato deverá comparecer ao local com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao fechamento dos portões.

**8.4.2** Após a hora estipulada para o fechamento do portão, nenhum candidato poderá entrar.

### **8.5 A prova iniciará às 13h30 (orário local) e terá duração de 3 horas.**

**8.6** O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de documento de identidade (RG) original ou de documento oficial de identidade com foto que permita sua identificação pelo fiscal e de caneta esferográfica azul ou preta transparente.

**8.6.1** Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Dispensa de Corporação; Certificado de Reservista; Passaporte; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, expedida na forma da Lei nº 9.503/1997 e

documentos digitais com foto (e-Título, Carteira Nacional de Habilitação digital, RG digital) apresentados única e exclusivamente em seus respectivos aplicativos oficiais.

**8.6.2 NÃO** serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no subitem anterior, tais como: protocolos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados; não serão aceitos prints/fotos/PDF de documentos digitais.

**8.6.3 Não** será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o acesso à sala da prova sem um dos documentos constantes no subitem 8.6.1.

**8.6.4** O candidato, impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da realização da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial e emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização das provas.

**8.6.5** O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido ou o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que ateste a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil) expedido pela Polícia Federal do Brasil.

**8.7** No dia da prova, o candidato poderá solicitar ao fiscal de sala a correção de erros de digitação, ortografia e acentuação em seu nome, CPF ou número do documento de identidade, mediante apresentação do documento oficial com os dados corretos

**8.8** O caderno de provas conterá 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) de Língua Portuguesa e 15 (quinze) de Matemática, cada uma delas com 04 (quatro) alternativas, com apenas uma única opção correta.

**8.9** As respostas das questões deverão, obrigatoriamente, ser transcritas para o cartão-resposta, que será o único documento válido utilizado na correção eletrônica.

**8.10** O conteúdo programático consta no Anexo VI deste Edital.

**8.11** O candidato somente poderá levar o seu caderno de provas ao deixar em definitivo a sala de provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término desta.

**8.12** Os três últimos candidatos que concluírem a prova deverão permanecer na sala e somente serão liberados após a entrega do cartão-resposta desses três candidatos.

**8.13** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I. durante a realização da prova mantiver comunicação com outro candidato; proceder a qualquer consulta; fizer uso de: livros, códigos, manuais, revistas, jornais ou outros tipos de impressos de quaisquer espécies, anotações, agenda, agenda eletrônica, telefone celular (o qual deverá permanecer desligado), máquina calculadora, relógio de pulso, aparelhos eletrônicos ou quaisquer aparelhos de telecomunicações;
- II. durante a realização da prova estiver com o celular ligado e tocar, soar alarme ou emitir qualquer outro som;
- III. portar arma de fogo ou objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, além de viabilizar a ocultação de equipamentos e materiais vedados nas

- dependências do local de prova;
- IV. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, desacatar o fiscal ou cometer qualquer ato desabonador à conduta na sala de prova;
  - V. deixar de assinar a lista de presença na sala de prova;
  - VI. ausentar-se da sala durante a realização da prova sem autorização dos fiscais e sem o devido acompanhamento do fiscal volante;
  - VII. utilizar-se de quaisquer meios ou expedientes ilícitos na prova para se beneficiar ou em benefício de alguém;
  - VIII. não devolver o cartão-resposta aos fiscais da sala;
  - IX. desrespeitar as normas contidas neste Edital.

**8.15** Em face do caráter objetivo da prova e da apuração dos resultados por meio eletrônico, não será concedida revisão de prova nem recontagem de pontos.

**8.15.1** Serão admitidos, entretanto, recursos contra a formulação de questões e contra o Gabarito Preliminar.

**8.16** O Gabarito Preliminar será divulgado nos sites <https://estudenoifma.ifma.edu.br> e <https://www.fadex.org.br> e afixado nas portarias ou dependências principais dos Campi e Campi Avançados em data definida no cronograma deste Edital.

**8.17** O candidato poderá interpor recurso contra a formulação de questões e contra o Gabarito Preliminar por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato nos sites <https://estudenoifma.ifma.edu.br> e <https://www.fadex.org.br> no período definido no cronograma deste Edital.

**8.17.1** Somente serão analisados os recursos enviados na forma estabelecida no subitem 8.17.

**8.18** O resultado dos recursos e o Gabarito Oficial Definitivo serão divulgados nos sites <https://estudenoifma.ifma.edu.br> e <https://www.fadex.org.br>, em data definida no cronograma deste Edital.

**8.18.1** Em caso de anulação de alguma questão, esta será computada como acerto para todos os candidatos.

**8.19** Não serão aplicadas provas nem procedimento de heteroidentificação para os cursos em que a quantidade de candidatos inscritos seja igual ou inferior a quantidade de vagas ofertadas.

**8.19.1** O candidato que se enquadra na situação relatada no subitem 8.19 deverá efetuar sua matrícula junto com os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, no período definido no cronograma deste Edital.

**8.19.2** O candidato poderá confirmar sua situação consultando as Listas de Locais de Provas ou acessando a Área do Candidato nos sites <https://estudenoifma.ifma.edu.br> ou <https://www.fadex.org.br>.

## 9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**9.1** O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, considerado o

somatório dos pontos obtidos nas provas de Língua Portuguesa e de Matemática, obedecendo ao quantitativo de vagas estabelecido para cada curso na forma do Anexo II - Quadro de Vagas.

**9.2** Para a classificação, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas nas cotas.

**9.2.1** O quadro abaixo mostra as listas de classificação nas quais o candidato concorrerá conforme a cota escolhida no ato da inscrição:

MODALIDADE DA VAGA (COTA) ESCOLHIDA NA INSCRIÇÃO	LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO (Modalidades de vagas nas quais o candidato irá concorrer)
AC	AC
LB-PPI	AC → LI-EP → LI-PPI → LB-EP → LB-PPI
LB-Q	AC → LI-EP → LI-Q → LB-EP → LB-Q
LB-PcD	AC → PcD → LI-EP → LI-PcD → LB-EP → LB-PcD
LB-EP	AC → LI-EP → LB-EP
LI-PPI	AC → LI-EP → LI-PPI
LI-Q	AC → LI-EP → LI-Q
LI-PcD	AC → PcD → LI-EP → LI-PcD
LI-EP	AC → LI-EP
PcD	AC → PcD

**9.3** A classificação dos candidatos é de responsabilidade da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX) e terá o acompanhamento do IFMA.

**9.4** As questões não terão acertos parciais, podendo o candidato obter pontuação 0 (zero) em caso de erro ou obter pontuação 1 (um) em caso de acerto.

**9.5** Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- I. obtiver maior número de pontos em Língua Portuguesa;
- II. permanecendo o empate, obtiver maior número de pontos em Matemática;
- III. permanecendo o empate, tiver maior idade.

**9.6** O candidato que não acertar nenhuma questão estará eliminado deste Processo Seletivo.

**9.7** As vagas remanescentes, em cada cota, serão migradas seguindo a ordem de precedência estabelecida no quadro abaixo:

COTA COM VAGA REMANESCENTE	Ordem de migração das vagas para ocupação das vagas remanescentes
<b>AC (Ampla Concorrência)</b>	AC → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → PcD → LI-EP
<b>LB-PPI</b>	LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → LI-EP → PcD → AC
<b>LB-Q</b>	LB-Q → LB-PPI → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → LI-EP → PcD → AC
<b>LB-PcD</b>	LB-PcD → LB-PPI → LB-Q → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → LI-EP → PcD → AC
<b>LB-EP</b>	LB-EP → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → LI-EP → PcD → AC
<b>LI-PPI</b>	LI-PPI → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-Q → LI-PcD → LI-EP → PcD → AC
<b>LI-Q</b>	LI-Q → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-PcD → LI-EP → PcD → AC
<b>LI-PcD</b>	LI-PcD → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-EP → PcD → AC
<b>LI-EP</b>	LI-EP → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → PcD → AC
<b>PcD</b>	PcD → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → LI-EP → AC

## 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

**10.1** O procedimento de heteroidentificação, para aferição da autodeclaração negros (pretos ou pardos) submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

- I. respeito à dignidade da pessoa humana;
- II. observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- III. garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo processo seletivo;
- IV. garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Edital;
- V. atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública;

- VI. garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros (pretos ou pardos) nos processos seletivos de ingresso nos Cursos Técnicos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

**10.2** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada negra (preta ou parda), realizada no ato da inscrição deste processo seletivo.

**10.3** A heteroidentificação será realizada por Comissão de Validação, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a [Resolução CONSUP/IFMA nº 51/2025](#).

**10.3.1** O procedimento de heteroidentificação será realizado a partir da análise da foto enviada pelo candidato no ato de sua inscrição.

**10.4** As Comissões de Validação farão a análise das fotos dos candidatos classificados dentro das vagas reservadas para negros (pretos ou pardos) e dos excedentes em até 3 (três) vezes o número de vagas reservadas para a respectiva cota, em datas estipuladas no cronograma deste Edital.

**10.5** A Comissão de Validação avaliará na foto as características fenotípicas do candidato, verificando-se os aspectos físicos que o caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo).

**10.5.1** O fenótipo é definido como um conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

**10.5.2** Informações que constem em certidão de nascimento ou qualquer outro documento que mencione a cor/raça ou pareceres anteriores do candidato não serão consideradas no momento de análise nas bancas de heteroidentificação ou recursal.

**10.6** O candidato que receber parecer desfavorável poderá interpor recurso, exclusivamente pela internet, acessando a Área do Candidato nos sites <https://estudenoifma.ifma.edu.br> ou <https://www.fadex.org.br>, no período definido no cronograma deste Edital.

**10.6.1** O recurso será analisado por uma comissão recursal instituída especialmente para este fim.

**10.6.2** Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo.

**10.6.3** Não será aceita outra forma de interposição de recurso.

**10.6.4** Não serão aceitos recursos coletivos.

**10.6.5** Após a análise do recurso, o candidato que tiver sua autodeclaração deferida pela Comissão Recursal receberá parecer favorável e seu nome será divulgado na lista final de aprovados ou excedentes, em ordem decrescente da pontuação, tendo assim o direito à matrícula quando convocado.

**10.6.6** Mantendo-se o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal, o candidato receberá parecer desfavorável e perderá o direito à concorrência pela reserva de vagas PPI (Cotas: LB-PPI e LI-PPI), permanecendo nas demais listas de classificação a que tem direito.

**10.7** Aplica-se o disposto no subitem 10.6.6 ao candidato que receber parecer desfavorável da Comissão de Heteroidentificação e não interpor recurso.

**10.8** O parecer da comissão recursal tem caráter definitivo para este Seletivo, não cabendo mais recursos a nenhuma instância no âmbito do IFMA.

**10.9** Os candidatos que concorrem às vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) classificados dentro do limite de vagas da ampla concorrência ficam isentos do procedimento de heteroidentificação.

**10.10** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos referentes aos procedimentos para fins de heteroidentificação e seus recursos, regidos por este Edital, nos sites <https://estudenoifma.ifma.edu.br> e <https://www.fadex.org.br>.

## 11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

**11.1** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado nos sites <https://estudenoifma.ifma.edu.br> e <https://www.fadex.org.br>, na data definida no cronograma deste Edital.

**11.1.1** No Resultado Final serão divulgadas as Listas de Aprovados e as Listas de Excedentes separadas por campus, forma, curso e cota, organizadas em ordem decrescente de pontuação.

**11.1.2** As listas com o Resultado Final também estarão disponíveis para consulta nas portarias ou dependências principais dos Campi e Campi Avançados, conforme endereços listados no Anexo I deste Edital.

## 12. DA MATRÍCULA PRESENCIAL OU ON-LINE

**12.1** Caso o candidato seja menor de 18 anos, e não possua contato com seus pais biológicos ou outro responsável legal, a matrícula poderá ser efetivada das seguintes formas:

I. Para os candidatos maiores de 16 e menores de 18 anos:

- a) Os documentos de matrícula podem ser assinados pelo próprio candidato, usando o entendimento legal que estes são relativamente capazes e, portanto, podem realizar atos que lhe tragam benefícios sem a obrigatoriedade da assinatura de um responsável maior de 18 anos; ou
- b) Os documentos poderão ser assinados por parente de até 3º grau que se apresente como responsável pelo menor.

II. Para os candidatos menores de 16 anos, os documentos poderão ser assinados por parente de até 3º grau que se apresente como responsável pelo menor.

**12.2** A matrícula ocorrerá no período constante no cronograma deste Edital. Serão efetuadas de forma presencial nos Campi, nos seus respectivos setores de Registro Escolar ou poderão ser solicitadas de forma on-line no site <https://estudenoifma.ifma.edu.br>.

**12.3** Na realização da matrícula presencial ou na solicitação de matrícula on-line, o candidato deverá ter em mãos toda documentação exigida no item 13 deste Edital, para incluir no sistema em caso de matrícula on-line ou entregar no campus em caso de matrícula presencial.

**12.4** Para a realização da matrícula presencial, os candidatos deverão comparecer ao Campus, para o qual foi classificado, no horário de atendimento que será das 8h às 12h e de 14h às 18h nos dias

úteis dentro dos períodos dispostos no cronograma deste Edital (conforme quadro de endereços do Anexo I) e dirigir-se ao respectivo Setor de Registro Escolar/Núcleo de Registros Escolares, no qual será atendido por um servidor para a efetivação da matrícula. Os procedimentos de matrícula presencial serão:

**12.4.1** O servidor recebe e analisa a documentação. Se estiver correta, efetiva a matrícula no sistema e emite o comprovante de matrícula para o candidato;

**12.4.2** Se houver alguma documentação incorreta ou incompleta, o servidor informará ao candidato, explicando do que se trata e da impossibilidade de efetivação da matrícula;

**12.4.3** O candidato poderá, dentro do prazo de matrícula que consta no cronograma deste Edital, resolver as possíveis pendências e retornar ao campus para a efetivação da matrícula;item

**12.4.4** Em se constatando que o candidato não possua a documentação completa, emite-se termo de indeferimento da matrícula, explicitando-se o motivo (Anexo XXI)

**12.5** Na impossibilidade do comparecimento do candidato, a matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se nesse caso, procuração simples que poderá ser de próprio punho do candidato (Anexo VII), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original do documento de identidade do procurador, bem como dos documentos necessários para matrícula do candidato.

**12.6** Em caso de solicitação de matrícula on-line, o sistema estará aberto das 8h do primeiro dia de matrícula até às 18h do último dia da matrícula, em conformidade com o cronograma deste Edital.

**12.6.1** O link de acesso para a matrícula estará disponível no site do Seletivo <https://estudenoifma.ifma.edu.br>.

**12.6.2** O candidato deverá preencher todas as 7 (sete) etapas do formulário de matrícula do seu curso e respectivo Campus de aprovação e anexar todos os documentos solicitados no item 13 deste Edital, conforme vaga e cota de aprovação.

**12.6.3** Cada documento solicitado deverá ser submetido em seus respectivos campos no formulário de matrícula, observando a seguintes regras:

- I. cada arquivo deverá ser gerado em formato pdf ou imagem, com tamanho máximo de 2 Megabytes, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes;
- II. arquivos fora do padrão exigido ou ilegíveis serão indeferidos.

**12.6.4** Os formulários e declarações necessárias para efetivação das matrículas deverão ser devidamente preenchidos e assinados pelo candidato ou seu responsável.

**12.6.5** Na assinatura dos documentos, poderá ser utilizada assinatura eletrônica ou digitalizada.

**12.6.6** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário e envio da documentação completa no sistema on-line.

**12.6.7** A documentação inserida pelo candidato no sistema será submetida à análise dos Setores de Registro Escolar dos campi correspondentes e serão confirmadas as matrículas dos candidatos cuja documentação atenda ao disposto neste Edital.

**12.6.8** O servidor do setor de registro escolar do campus informará ao candidato sobre a

confirmação ou não de sua documentação. O procedimento de confirmação ocorrerá da seguinte forma:

- I. o servidor analisa a documentação, se estiver correta, válida a matrícula e o candidato receberá um e-mail automático pelo sistema informando a efetivação de sua matrícula.
- II. Se houver alguma documentação incorreta ou incompleta, o servidor solicitará, via sistema, que o candidato faça a correção, explicando do que se trata. O candidato receberá um e-mail automático com a informação sobre o que precisa ser corrigido.
- III. o candidato deverá, dentro do prazo de matrícula, resolver as possíveis pendências e enviar novamente a documentação correta, via sistema.
- IV. caso a documentação esteja completa e perfeitamente legível, a matrícula será homologada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

**12.6.9** A matrícula do candidato somente será considerada concluída após a confirmação pelo servidor do Setor de Registro Escolar do Campus, mediante envio de confirmação ao e-mail do candidato.

**12.7** O candidato que efetivar sua matrícula on-line fica obrigado a apresentar os documentos originais junto ao Departamento de Registro Acadêmico do Campus, em conformidade às regras estabelecidas em Edital de convocação de apresentação de documentos originais, a ser lançado posteriormente pelo Campus, sob pena de cancelamento de matrícula.

**12.8** Os candidatos convocados para matrícula que não estiverem de posse do Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar, exigidos neste Edital) poderão apresentar, excepcionalmente, Declaração de Conclusão do Ensino Médio, que deve estar assinada pelo Diretor da Escola e datada a partir de janeiro de 2026, juntamente com o TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES (Anexo VIII).

**12.8.1** A não apresentação dos documentos pendentes no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da matrícula acarretará o cancelamento da matrícula inicialmente deferida.

**12.9** Dúvidas relacionadas aos procedimentos de matrícula deste Edital poderão ser enviadas para e-mail do Campus no qual o candidato se inscreveu (Anexo I).

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL OU ON-LINE

**13.1** Documentação básica exigida para matrícula de todos os candidatos (exceto os estrangeiros), independentemente de cotas:

- I. Documento de Comprovação de Escolaridade:
  - a) Para forma integrada: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia); ou Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental, com data a partir de dezembro de 2025; no caso de curso concluído em estabelecimentos situados no exterior, certificado de ensino fundamental com Declaração de Equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (original e cópia),

acompanhado do histórico escolar do ensino fundamental;

- b) Para forma concomitante: Declaração original de matrícula na 2ª ou 3ª série do Ensino Médio, com data a partir de janeiro de 2026;
- c) Para forma subsequente: Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia); ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio, com data a partir de dezembro de 2025, e, no caso de curso concluído em estabelecimentos situados no exterior, certificado de ensino médio com Declaração de Equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (original e cópia), acompanhado do histórico escolar do ensino médio.
- d) Termo de autorização de imagem: Esse termo será disponibilizado no ato da matrícula para assinatura pelo estudante maior de 18 anos ou responsável legal, no caso de menores de 18 anos. A assinatura deste termo é facultativa. (Anexos XIX e XX)

II. Documento de Identidade (original e cópia). São aceitos os seguintes documentos de identidade:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Carteira de Identidade Nacional;
- d) Carteiras Funcionais emitidas por órgãos públicos;
- e) Passaporte.

III. CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);

IV. Comprovação de quitação com as obrigações do Serviço Militar (obrigatório para os candidatos do sexo masculino que tenham entre 18 e 45 anos) que será efetuada através de um dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Alistamento;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação.

V. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, obrigatório para os maiores de 18 anos, que pode ser extraído por meio do endereço eletrônico:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

VI. Duas fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes.

**13.2 Documentação específica exigida para matrícula dos candidatos classificados nas vagas pelo Sistema de Cotas de Escola Pública:**

- I. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (cursos integrados), Ensino Médio (cursos subsequentes) ou estar matriculado no ensino médio e ter cursado todo o Ensino Fundamental (cursos concomitantes) em escola pública (Modelos dos Anexos IX, X ou XI, conforme o caso) ou documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais que tenham

recebido, no período em que o candidato estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb) diretamente ou mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (Modelos dos Anexos XII, XIII ou XIV, conforme o caso) ou documento que comprove ser o candidato egresso de escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público (Anexo XII-A, XIII-A e XIV-A) (Necessário aos candidatos que não apresentaram Histórico Escolar);

- II. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme Anexo XV ou Comprovante da Inscrição no Cadastro Único para Programas sociais do Governo Federal (constando a faixa de renda familiar per capita) ou Declaração de Renda Informal (Anexo XVI) ou Declaração de Impossibilidade de comprovação de renda familiar (Anexo XVII) *(obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita)*;
- III. Autodeclaração indígena (Anexo XVIII) junto com o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), se tiver; ou Declaração de pertença a grupo indígena, com assinatura do candidato, do cacique e de 2 (dois) representantes da comunidade indígena a qual pertença; ou Declaração de pertença emitida por entidade legítima das articulações e organizações dos povos indígenas, com assinatura do candidato e de 2 (dois) membros da coordenação. (Obrigatório para os candidatos indígenas classificados nas cotas PPI: LB-PPI e LI-PPI);
- IV. Declaração de pertencimento do candidato ao quilombo, emitida por liderança da entidade associativa responsável pelo registro formal da comunidade junto à Fundação Cultural Palmares, ocasião em que deve ser comprovada, igualmente, a existência de tal registro; ou Comprovação de que o candidato é ou foi formalmente beneficiado por programa ou política pública de atenção a quilombolas nessa condição, com expressa referência ao nome do candidato e a sua comunidade quilombola *(Obrigatório aos candidatos classificados dentro da cota de quilombolas: LB-Q e LI-Q)*
- V. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: - Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos; - Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente. (Obrigatório para os candidatos classificados nas cotas PcD: LB-PcD; LI-PcD e ePcD);

**13.3** Documentação exigida para matrícula dos candidatos de nacionalidade estrangeira, legalmente residentes no país:

- I. Comprovação de escolaridade:
  - a) Para cursos integrados: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, com

declaração de equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (original e cópia);

- b) Para cursos concomitantes: Declaração original de matrícula na 2ª ou 3ª série do Ensino Médio, com data a partir de dezembro de 2025;
- c) Para cursos subsequentes: Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) com declaração de equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (original e cópia);

II. Documento de identidade do país de origem (original e cópia);

III. O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que ateste a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;

IV. Passaporte com visto;

V. Uma foto 3x4, colorida e recente.

## 14. DO IMPEDIMENTO OU INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA PRESENCIAL OU ON-LINE

**14.1** O candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, correspondentes ao seu curso e cota, no ato da matrícula, perderá o direito à vaga. O Campus emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato, explicitando os motivos da sua inelegibilidade.

**14.2** Ao candidato regularmente matriculado nos cursos técnicos no IFMA e eventualmente classificado neste Processo Seletivo é vedada a efetivação de sua matrícula, conforme art. 1º da Portaria Ministerial no 1.862/92, a não ser que o candidato cancele a matrícula no curso anterior.

**14.3** Em hipótese alguma será permitida a matrícula, presencial ou on-line, em período diferente daquele definido no cronograma deste Edital.

## 15. DA CHAMADA DE CANDIDATOS EXCEDENTES

**15.1** As vagas remanescentes, após o fim de cada período de matrícula, serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos constantes nas LISTAS DE EXCEDENTES publicadas no site do IFMA.

**15.2** O IFMA divulgará no site <https://estudenoifma.ifma.edu.br> a CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos excedentes para preenchimento das vagas remanescentes, obedecendo às datas dispostas no cronograma deste Edital.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16. 1** Quaisquer dúvidas ou informações sobre este Processo Seletivo poderão ser enviadas para o e-mail:

- I. [acessodiscente@fadex.org.br](mailto:acessodiscente@fadex.org.br) - em caso de dúvidas relacionadas às inscrições, provas, heteroidentificação e resultados;
- II. [acessodiscente@ifma.edu.br](mailto:acessodiscente@ifma.edu.br) - em caso de dúvidas relacionadas às matrículas e chamadas

dos excedentes.

**16. 2** Na hipótese de força maior, a Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis emitirá, editais de retificação, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no site do IFMA <https://estudenoifma.ifma.edu.br> e <https://www.fadex.org.br>, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

**16. 3** O Instituto Federal do Maranhão poderá decidir, de modo expresse e motivado, não ofertar os cursos constantes neste Edital quando não forem preenchidos, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) das vagas ofertadas em cada turma

**16. 4** Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas até a 2ª (segunda) convocação de candidatos excedentes, conforme cronograma deste Edital, a Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis disponibilizará aos campi modelos de editais com regras para ocupação das vagas remanescentes.

**16. 4.1** A decisão sobre a publicação desses editais fica a cargo do Campus.

**16. 5** Em virtude da construção da sede definitiva do IFMA Campus São Luís Centro Histórico, as turmas ingressantes neste processo seletivo poderão ser migradas, no decorrer do ano de 2026, para a sede definitiva que fica localizada na Rua Boa esperança, S/N – Vila Embratel, São Luís – MA, CEP: 65.081-282.

**16.6** Outras necessidades de atendimento especial não especificadas neste Edital, bem como situações emergenciais de atendimento para realização da prova, poderão ser fornecidas levando-se em consideração critérios de viabilidade e de razoabilidade definidos pela instituição.

**16.7** Este Processo Seletivo é responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis - PRENAE e será realizado por meio da Comissão Permanente de Acesso Discente – CPAD, instituída pela Portaria nº 2.803/2025/GAB-REIT, de 23 de julho de 2025.

São Luis, 18 de agosto de 2025

**MARON STANLEY SILVA OLIVEIRA GOMES**

*Pró-Reitor de Ensino e Assuntos Estudantis*



# SELETIVO TÉCNICO

>>>>>>>> IFMA 2026



**INSTITUTO FEDERAL**  
Maranhão

Pró-Reitoria de Ensino  
e Assuntos Estudantis